



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais



REQUERIMENTO Nº 105 / 2022

Senhor Presidente,

O Vereador signatário deste requer, nos termos do inciso XXIV do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre e do inciso VII do art. 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, após ouvido o douto Plenário, sejam solicitadas ao Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria responsável pela respectiva pasta, as informações que se seguem:

1. De acordo com o art. 32 da Lei nº 8.987 – Lei de Concessões, o Poder Executivo pode promover a intervenção na concessão para adequação na prestação do serviço. O Prefeito anterior destacou que seriam tomadas as medidas cabíveis perante as cobranças exorbitantes e indevidas de taxa de esgoto, uma vez que não há a prestação do serviço em diversos lugares do município. Neste sentido, por menção deste vereador, requer informações se o Executivo irá prosseguir neste embate com a empresa concessionária – COPASA, na busca pelos direitos dos cidadãos e da regulamentação devida da taxa, ou se irá ficar inerte diante da cobrança irregular?

JUSTIFICATIVA

Fundado nos artigos 22, 39, inciso III, e artigo 40, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, o presente requerimento tem o escopo de, por meio do exercício da função fiscalizadora típica do Poder Legislativo, assegurar a observância, pelo Poder Executivo, dos princípios constitucionais pertinentes à administração pública, constantes no artigo 37 da Constituição Federal, bem como constatar sobre o efetivo cumprimento do artigo 205 da Constituição Federal de 1988.

Ademais, este requerimento busca averiguar, em específico, se o Poder Executivo está promovendo a regulamentação devida da taxa de esgoto, haja vista que a empresa concessionária não oferece o serviço de modo eficaz, e se o Poder Público Municipal, efetivamente está cumprindo o seu compromisso de zelar pelo interesse público.

Assim, este requerimento faz-se necessário, considerando que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Município fundamenta-se no direito da sociedade a um governo honesto, obediente à lei, eficiente e eficaz, conforme preconiza o artigo 54 da LOM.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2022.

Dr. Edson
VEREADOR

Rejeitado	PELO PLENÁRIO
POR 5 x 8	VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, 23/08/2022	


Reverendo Dionísio
Presidente

ASSINADO POR EDSON DONIZETI RAMOS DE OLIVEIRA:62272411649 - 16/08/2022 13:11:39 - 7XGS-S929-J35M-G5R3